PROJETO DE LEI Nº 321/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção das estradas rurais do Município por onde trafegam os veículos do transporte escolar.

Autoria: Vereador Cabo Cassol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da manutenção de todas as estradas rurais do Município de Foz do Iguaçu por onde trafegam os veículos do transporte escolar.

Art. 2º Os materiais utilizados para a manutenção das estradas rurais deverão ser depositados em locais estratégicos, de acordo com estudos de engenharia de tráfego, visando garantir a segurança dos estudantes usuários do transporte.

Parágrafo único. O material utilizado para manutenção nas estradas principais também deve ser utilizado nas estradas periféricas, de acordo com a necessidade local.

Art. 3° O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, ficará encarregado de coordenar e supervisionar a manutenção das estradas rurais.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação será responsável por apresentar semestralmente todos os itinerários percorridos pelos veículos do transporte público escolar ao órgão municipal competente, com vistas à regularidade de vistoria e manutenção nas estradas indicadas.

Art.5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2025.

Cabo Cassol
Vereador

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/31E9-B1FB-1AD0-1C92 e informe o código 31E9-B1FB-1AD0-1C92

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a manutenção contínua das estradas rurais do Município de Foz do Iguaçu por onde trafegam veículos do transporte escolar, assegurando melhores condições de acesso, segurança e mobilidade aos estudantes da zona rural.

A precariedade das estradas rurais, especialmente em períodos de chuvas, compromete significativamente o deslocamento dos alunos, podendo ocasionar atrasos, interrupções nas aulas e até mesmo acidentes. A manutenção adequada desses trechos é essencial para preservar a integridade física dos estudantes, bem como o bom funcionamento do transporte escolar.

Além disso, a proposta contribui para a eficiência da gestão pública, ao estabelecer a obrigatoriedade de planejamento e fiscalização periódica das condições das vias utilizadas, envolvendo tanto o órgão municipal responsável pela infraestrutura quanto a Secretaria de Educação, que possui conhecimento dos itinerários percorridos.

Esta é uma alteração pontual, que não cria despesas obrigatórias, mas autoriza o executivo a implantar a medida de acordo com critérios técnicos e administrativos. Desta forma promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um importante avanço na promoção da igualdade de acesso à educação, fortalecendo o compromisso do Poder Público com a qualidade de vida e segurança das famílias que residem na área rural.

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/31E9-B1FB-1AD0-1C92 e informe o código 31E9-B1FB-1AD0-1C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31E9-B1FB-1AD0-1C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 09/12/2025 08:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/31E9-B1FB-1AD0-1C92